



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 1 de 81

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Dispensas - Aviso de Abertura	6
Aviso de Licitação	24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 2 de 81

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.072, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Determina a abertura de procedimento administrativo, para fins de apuração do que for necessário para devolução de produtos, Ata de Registro de Preços nº 85/2023, Pregão Eletrônico nº 28/2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o expediente protocolado sob nº 2168/2024, ofício n. 72/2024, subscrito pela **Senhora Claudia Maria Lincoln Silva**, **Coordenadora de Saúde**.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinada a abertura de Procedimento Administrativo, para fins de apuração para fins de apuração **do que for necessário para devolução de produtos, Ata de Registro de Preços nº 85/2023, Pregão Eletrônico nº 28/2023, empresa Comercial SM Hospitalar Ltda - EPP, CNPJ 26.313.494/0001-58.**

Art. 2.º - São designados para compor a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

Presidente - João Paulo Rabello Barboza

Membro - Rosangela de Cassia Marques Rosa

Membro - Vanessa Orlando Malafati Toffolo

Art. 3.º - O Procedimento Administrativo deverá estar concluído em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Processante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

Art. 4.º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 03 de junho de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de junho de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 4.073, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Determina a instauração de Sindicância para apurar eventual descumprimento de dever funcional por servidores municipais e dá outras providências.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do expediente protocolado sob nº 2084/2024, subscrito pela Senhora Coordenadora de Educação, **Andreia Cristiane Ferracine Fernandes**, e despacho exarado.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinada a instauração de Sindicância para apurar eventual descumprimento de dever funcional por servidores municipais, registros funcionais Matrícula n. 4097 e Matrícula n. 2503, respectivamente, conforme expediente protocolado sob nº 2084/2024, subscrito pela Senhora Coordenadora de Educação, **Andreia Cristiane Ferracine Fernandes**, e despacho exarado.

Art. 2.º - São designados para comporem a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

Presidente - Edson Rafael Delanezi

Membro - João Paulo Rabello Barboza

Membro - Rosangela de Cassia Marques Rosa

Art. 3.º - A Sindicância deverá estar concluída em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Sindicante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

Art. 4.º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 03 de junho de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de junho de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 3 de 81

Portarias

PORTARIA N.º 14.891, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA BIÊNIO 2024-2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 3.409, de 2021.

Art. 1º - Fica reconduzido o **Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2024/2026**, a saber:

Representantes de Órgãos Governamentais:

a) Coordenadoria Municipal de Saúde:

Daniela Rissardi de Oliveira (**Titular**);

Elisandra Aparecida Pereira (**Suplente**).

b) Coordenadoria Municipal de Finanças:

Rosana Lúcia Pontes Trautvein (**Titular**);

Izamara Salu dos Santos (**Suplente**).

c) Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

Elaine Cristina Vetari Fabiano (**Titular**);

Edna Bezerra (**Suplente**);

Sebastiana Divina Garcia Galdino (**Titular**);

Ana Claudia Laxa (**Suplente**);

Alessandra de Fátima Cardoso Santos (**Titular**);

Keila Cristina Boldrini Andreaza de Souza (**Suplente**).

d) Representantes dos Prestadores dos Serviços da Saúde:

Janaina Cristina dos Santos (**Titular**);

Damaris Cristina Machanoquer (**Suplente**).

e) Representantes dos Usuários da Saúde:

Maiara Cristina Delege (**Titular**) - **Lar São Vicente**;

Hemily Bianca dos Santos (**Suplente**);

Ivanete Maria de Oliveira Celestino (**Titular**) - **S.O.S**;

Ilda Maria de Carvalho Puridade (**Suplente**);

Aline Sordi (**Titular**) - **A.P.A.E**;

Vanessa Aparecida Tessarin Violim (**Suplente**);

Maria Rosa Mazza Lepri Videira (**Titular**) - **Casa da**

Amizade;

Maria Luisa de Sordi Sobreira de Lima (**Suplente**);

Rosa Maria Gatto (**Titular**) - **Rotary Club Tambaú**;

Reinaldo dos Reis Dias (**Suplente**).

Edionésio Ernaldo Vaz (**Titular**) - **Igreja Universal do**

Reino de Deus;

Rogério Adriano de Souza (**Suplente**).

Parágrafo único - O exercício da função de Conselheiro, titular ou suplente, é considerado como interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 13.729, de 23 de maio de 2022.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de junho de 2024.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de junho de 2024.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 4 de 81

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 57/2024

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação Nº 57/2024 –CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS CAIXA EM INOX E PLACA ADESIVADAS COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL PARA O CENTRO CULTURAL E TERMINAL URBANO DE CIRCULAR para atender ao Departamento de Turismo, Esporte e Cultura , conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **Diani Regina Ricardo - CNPJ: 15.671.529/0001-04**, para o objeto da referida dispensa, no valor total de **R\$ 6.400,00** (seis mil, quatrocentos reais).

Tambaú, 03 de junho de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 5 de 81



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 59/2024

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação N.º 59/2024 - confecção, fornecimento de material e instalação de 1 (um) balcão de atendimento para a Farmácia do Centro de Saúde, para atender ao Departamento de Saúde, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **Alexandre Neri Xavier ME**, inscrita no **CNPJ 10.982.228/0001-88**, para o objeto da referida dispensa, no valor total de **R\$ 8.480,00 (oito mil quatrocentos e oitenta reais)**.

Tambaú, 29 de maio de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 6 de 81

Dispensas - Aviso de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a *Contratação de empresa especializada para sobre voo com Helicóptero para lançamento de pétalas de rosas na 48ª MARCHA DA FÉ , em Tambaú / Sp, no dia 16 de junho de 2024 às 12 horas para Centro Cultural e terminal Urbano de Circular*, para atender a Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

Situação: Publicação de Abertura/Envio de Propostas

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

Número da Dispensa de Licitação: 65/2024

Número Processo Protocolado: 02368/2024

Publicado em: 03/06/2024

Propostas até: 06/06/2024 às 16:00 h

Realização em: 07/06/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para sobre voo com Helicóptero para lançamento de pétalas de rosas na 48ª MARCHA DA FÉ , em Tambaú / Sp, no dia 16 de junho de 2024 às 12 horas, para atender a Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação com modelo em anexo para elaboração da proposta, estão disponíveis no Site Oficial do Município: www.tambau.sp.gov.br link: Licitações/ Dispensa de Licitação

A **Proposta** deverá ser encaminhada no e-mail: compras@tambau.sp.gov.br até a data e horário limite estabelecido neste aviso.

Esclarecimentos: turismo@tambau.sp.gov.br com cópia: compras@tambau.sp.gov.br ou telefone - (19)-36739500 ramal 039 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 03 de junho de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 7 de 81



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Tambaú, 24 de Maio de 2024.

Ofício Nº. 028

Solicitação de Compras

Ao
Excelentíssimo Senhor
DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

Solicitamos a autorização de Vossa Excelência para que seja realizado o processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à(ao) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SOBRE VOO COM HELICÓPTERO PARA LANÇAMENTO DE PÉTALAS DE ROSAS NA 48ª MARCHA DA FÉ, EM TAMBAÚ /SP, NO DIA 16 DE JUNHO DE 2024 ÀS 12 HORAS**, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência em anexo.

A contratação tem por justificativa a autorização permanente de uso dos referidos locais.

Na certeza de pleno atendimento ao solicitado, aproveitamos para renovar os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Edilson Anastácio de Faria
Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

Marco Antônio Orlando Nicácio
Diretor de Lazer e Eventos

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 8 de 81



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SOBRE VOO COM HELICÓPTERO PARA LANÇAMENTO DE PÉTALAS DE ROSAS NA 48ª MARCHA DA FÉ, EM TAMBAÚ SP, NO DIA 16 DE JUNHO DE 2024 ÀS 12 HORAS**, com lançamentos sobre a Réplica da Igreja São José, localizada na Avenida Angelina Lepri Biasoli, s/n, Tambaú, SP e sobre a Praça Padre Donizetti localizada no Bairro Patrimônio, Tambaú, SP.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme anexo I deste termo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para sobre vôo com helicóptero para lançamento de pétalas de rosas dentro da programação da 48ª Marcha da Fé em homenagem ao saudoso Padre Donizetti, lançamentos esses sobre a Réplica da Igreja São José, localizada na Avenida Angelina Lepri Biasoli, s/n, Tambaú, SP e sobre a Praça Padre Donizetti localizada no Bairro Patrimônio, Tambaú, SP. Vale destacar que tal ato de lançamento já é realizado à 47 anos para relembra o dia da celebração da última missa realizada pelo Beato Donizetti, quando várias aeronaves sobrevoaram a cidade lançando pétalas de flores em sua maioria rosas, no dia 30 de maio de 1.955, para homenageá-lo. A contratação se faz necessária devido a não termos nenhum dispositivo para realizar o referido lançamento das pétalas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Todo trabalho deverá ser executado por profissionais técnicos na área, por piloto habilitado, com registro nos órgãos competentes.

A aeronave deverá ser modelo helicóptero com capacidade para armazenamento das pétalas de rosas para os lançamentos, em um total de 150 kg.

O lançamento deverá acontecer no dia 16 de junho de 2024, às 12 horas.

Deverão estar inclusos, nos serviços mão de obra com pilotos capacitados para a realização dos serviços, equipamentos, bem como todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, despesas com transporte e alimentação, equipamentos necessários, taxa de administração e quaisquer outras despesas sobre o objeto do presente.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 9 de 81



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.1 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-S.P, para o exercício 2024, na classificação abaixo:

Ficha: 78

Fonte: 01

Unidade Orçamentária: 01.06.01

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (serviços)

Funcional Programática: 13.392.050-2.024

4.2 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

Caso seja de interesse da proponente tirar dúvidas entrar em contato pelo telefone: (19) 3673-9506 ou e-mail: cultura@tambau.sp.gov.br e turismo@tambau.sp.gov.br, dentro do prazo de Publicação do Termo de Referência, seguindo modelo do Anexo II

5.2 ENTREGA

A prestação do serviço de sobre vôo para lançamento das pétalas será realizado, na Igreja São José localizada na Avenida Angelina Lepri Biasoli, S/N, Tambaú / SP, e na Praça Padre Donizetti Tavares de Lima no Bairro Patrimônio, Tambaú / SP; às 12 horas no dia 16 de junho de 2024.

5.3 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o aceite da nota fiscal até 30 dias corrido conforme o descrito no item 10 deste termo de referência, mediante o envio dos dados bancários da contratada que deverão estar informados na nota fiscal dos serviços prestados.

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 10 de 81



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

6.1 1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço dos serviços de forma global.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 11 de 81



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.2.5 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#) (MODELO – ANEXO IV).

7.2.6 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.7 Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do ANEXO IV.

7.2.8 Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme modelo ANEXO V.

7.2.9 Declaração responsabilidade, conforme modelo ANEXO VI.

7.2.10 Declaração de vínculo, conforme modelo ANEXO VII.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

7.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração,

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 12 de 81



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para a habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição.

De acordo com o estabelecido no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, data de 12 de março de 2024, o prazo concedido para a apresentação dos documentos necessários para a habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

9. DO CONTRATO

9.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar o seu trabalho de acordo com o descrito.

9.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Prestar os referidos serviços de acordo com as especificações.

Prestar os referidos serviços imediatamente logo após a emissão da autorização de fornecimento.

9.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 13 de 81



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

mail: cultura@tambau.sp.gov.br e turismo@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

9.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: cultura@tambau.sp.gov.br e turismo@tambau.sp.gov.br

10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

10.2 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

10.3 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

11.1.5 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 14 de 81



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos da não entrega do item constante na nota de empenho e autorização de fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.1 As peculiaridades do caso concreto;

11.2.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 15 de 81



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

11.3 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.4 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

11.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 24 de maio de 2024.

Edilson Anastácio de Faria
Coordenador de Turismo, Esporte e Cultura

Marco Antonio Orlando Nicacio
Diretor de Lazer e Eventos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 16 de 81



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO I- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO			
Item	Quantidade	Descrição do Serviço	Valor médio
1	1	contratação de empresa especializada para sobre vôo com helicóptero para lançamento de pétalas de rosas dentro da programação da 48ª Marcha da Fé em homenagem ao saudoso Padre Donizetti, lançamentos esses sobre a Réplica da Igreja São José, localizada na Avenida Angelina Lepri Biasoli, s/n, Tambaú, SP e sobre a Praça Padre Donizetti localizada no Bairro Patrimônio, Tambaú, SP. Dia 16 de junho de 2024(domingo) às 12 horas.	R\$ 23.838,00

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 17 de 81



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

MODELO DE PROPOSTA

COMERCIAL Proponente:

.....

CNPJ:..... INSC. EST.:

Endereço:

Nº:..... Complemento:..... Bairro:

Cep: Cidade:Estado:

Telefone: Fax: E-mail:

OBJETO:

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Nosso preço para o fornecimento de material e/ou execução do serviço acima mencionado é de **R\$** (.....) e será executada inteiramente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, incluindo todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto.

Condições Pagamento: O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 18 de 81



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Local para execução:
...

Indicar dados de quem assinará eventual termo contratual decorrente deste certame:

Nome completo: RG:

CPF:

Função na empresa:

PREÇO PROPOSTO			
Item	Quantidade	Descrição do Serviço	Valor unitário do serviço
1	1	contratação de empresa especializada para sobre vôo com helicóptero para lançamento de pétalas de rosas dentro da programação da 48ª Marcha da Fé em homenagem ao saudoso Padre Donizetti, lançamentos esses <i>sobre a Réplica da Igreja São José, localizada na Avenida Angelina Lepri Biasoli, s/n, Tambaú, SP e sobre a Praça Padre Donizetti localizada no Bairro Patrimônio, Tambaú, SP. Dia 16 de junho de 2024(domingo) às 12 horas.</i>	

ANEXO III

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 19 de 81



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, *[LICITANTE]*, *[QUALIFICAÇÃO]*, por meio de seu(s) *REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)*, declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]
RG nº [●] CPF/ME sob o nº [●]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 20 de 81



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social) CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante Cargo/Função

RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 21 de 81



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 22 de 81



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data: Assinatura

e carimbo da empresa:



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 23 de 81



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA DE TAMBAÚ - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social) CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº

14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local Nome do declarante

Cargo/Função RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura
turismo@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Silva Pinto, 170 - Patrimônio
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9506



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 24 de 81

Aviso de Licitação



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
PARA AQUISIÇÃO
HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL,
PREVALECERÁ A DO EDITAL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
EDITAL Nº 08/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIOS
CELEBRADOS POR ESTA PREFEITURA.**

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO.

R\$ 197.404,17 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e quatro reais e dezessete centavos)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 04/06/2024, às 08:00 (horário de Brasília)

TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 18/06/2024, às 08:00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/06/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 25 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DO PREÂMBULO

1.1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 46.373.445/0001-18, com sede à Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, Tambaú/SP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Doutor Leonardo Teixeira Spiga Real e por intermédio da Diretoria de Gestão e Materiais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**" (www.bll.org.br), com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE CONTRATAÇÃO** para **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIOS CELEBRADOS POR ESTA PREFEITURA**, para atendimento da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência e neste Edital, obedecendo ao que dispõem as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 13.709/2018 e na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 4.032 de 12 de março de 2024.

1.1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e todas as fases serão conduzidas pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados através da **Portaria nº 14.807, de 08 de abril de 2024**, sendo responsáveis pelo processamento e julgamento do Pregão Eletrônico.

1.2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1.2.1. O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Tambaú www.tambaú.sp.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) através do sítio eletrônico www.pncp.gov.br, através do sítio eletrônico da plataforma BLL- www.bll.org.br ou ainda mediante a gravação em mídia. Para tal, o interessado deverá comparecer com mídia gravável, na **Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Tambaú**, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú - SP ou ainda para aquisição da via física, mediante o recolhimento da taxa de prevista em regulamento vigente que trata dos preços públicos.

1.2.2. Qualquer pessoa poderá, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o presente edital.

1.2.3. A impugnação e/ou o esclarecimento, deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro(a), no Departamento de Licitações, sito na Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, Tambaú – SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00 - Prefeitura Municipal de Tambaú, ou através do e-mail licitacoes02@tambau.sp.gov.br.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 26 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

1.2.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio www.tambau.sp.gov.br no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.2.5. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada pelo telefone (41) 3097 4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.2.6. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1.2.7. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

1.2.8. Haverá publicação no sítio eletrônico do Diário Oficial da União (D.O.U.) do extrato do Edital.

2. OBJETO

2.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIOS CELEBRADOS POR ESTA PREFEITURA.**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, anexo deste edital.

2.1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VI – Declaração de Responsabilidade;

ANEXO VII – Declaração de Vínculo;

ANEXO VIII – Declaração de Inidoneidade;

ANEXO IX – Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO X – Modelo de Declaração de não utilização de trabalho infantil;

ANEXO XI – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL;

ANEXO XII – Termo de adesão: Indicação de usuário do Sistema Eletrônico –BLL;

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de ME/EPP;

ANEXO XIV – Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 27 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

3.1. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas impedidas ou inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

3.1.2. Não poderá participar desta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.1.3. No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelo artigo 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, além do disposto no Art. 15, §2º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, exceto quando do enquadramento destas no Art. 4º, §1º ao §3º da referida Lei de Licitações.

3.1.3.1. Todos os itens são de competição comum; portanto poderão participar todas as empresas, independentemente de serem MEs ou EPPs. Nesses itens as MEs e EPPs poderão usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

3.1.4. Os documentos referentes ao **credenciamento, às propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do edital, no referido endereço eletrônico, até a data de abertura da sessão pública.

3.1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.1.6. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.1.7. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 28 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.1.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.10. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.1.11. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.

3.1.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097-4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.1.14. É expressamente proibida a subcontratação dos fornecimentos ora licitados, caracterizando a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.1.15. Os interessados por este certame deverão concordar de forma irrestrita e irretratável com a aceitação das condições estabelecida no presente Edital e seus anexos que o compõe, bem como da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto ou os serviços em perfeitas condições.

3.1.16. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação, que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal; ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal de Tambaú/SP.

3.1.16.1. A(s) empresa(s) que estiverem em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira, em atendimento a SUMULA Nº 50 – TCE/SP.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

3.2.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com auxílio de equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 29 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

3.2.2. As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a Prefeitura fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

3.2.3. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

3.2.4. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

3.2.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

3.2.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo **de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.2.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.2.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.2.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

3.2.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

3.2.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

3.2.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 30 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.2.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

3.2.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

3.2.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.3.1. Considerando o menor dispêndio para a Administração, o critério de julgamento para esse certame será o de **menor preço por Item**, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no **Termo de Referência**.

3.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de forma sucessiva, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.4.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação, quando as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

3.4.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, o objeto será adjudicado para a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada que apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que, quando convocada, o faça no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

3.4.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem 3.4.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA

3.5.1. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo aguardadas respostas às convocações pelo prazo mínimo de 10 minutos, após os quais, a inatividade será considerada como manifestação tácita do proponente.

3.5.2. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 31 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

3.5.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.5.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.5.5. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

4. PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1.1. A proposta comercial deverá conter a indicação do produto cotado, **sua marca e fabricante** observadas às especificações do **Termo de Referência**, constante deste Edital. Deve, ainda, conter **preço unitário e total, por item**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.1.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

4.1.3. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias corridos**.

4.1.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.1.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4.1.6. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos para o término de recebimento das propostas, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração do **Modelo - Padrão de Proposta Comercial**, Anexo V deste edital, de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.1.7. Quando houver a indicação de marca, cujo objeto seja de fabricação própria, nos campos para esse preenchimento deverá ser indicado **"Marca Própria"**.

4.1.8. Serão desclassificadas as propostas:

4.1.8.1. Que apresentarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 32 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.1.8.2. Que identifique o licitante;

4.1.8.3. Que não observe as regras relativas à apresentação da proposta comercial;

4.1.8.4. Que não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, **Modelo - Padrão de Proposta Comercial**, Anexo V deste edital.

4.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

4.2.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas às disposições do Art. 3º da Lei nº 13.726/18, para os quais será concedido o **prazo máximo e improrrogável de 02 (duas) horas** para que a empresa, **assim que classificada como vencedora**, os anexe no sistema eletrônico.

4.2.2. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

4.2.3. Quando não for constatada a validade jurídica dos documentos apresentados no sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Tambaú, Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, CEP: 13.710-000, Tambaú - SP - Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, **em até 02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.4. Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original.

4.2.5. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1. Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual;

4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 33 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

4.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3.5. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

4.3.6. Documento de identificação de TODOS os sócios.

4.3.7. Tratando-se de **Procurador**:

4.3.7.1 Instrumento público de procuração ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; sujeitos, no que couber, aos termos do art. 3º da lei 13.726/18;

4.3.7.2. Documento de identificação do procurador.

4.3.8. Declaração que fornecerá e/ou disponibilizará o Catálogo de peças (CD/Impresso ou On Line).

4.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com a seguinte característica mínima:

4.4.2.1. Comercialização de veículo(s).

4.5. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

4.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;

4.5.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 34 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.5.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da **União** integrada a Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social (**INSS**);

4.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5.7. Os documentos referidos na regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4.5.8. A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

4.6. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.6.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

4.6.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.6.3. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 69 da Lei 14.133/21. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

4.7. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.7.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em **papel timbrado**, conforme os anexos **VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV** deste edital.

4.8. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

4.8.1. No curso da sessão, a critério do(a) Pregoeiro(a), será concedido prazo não superior a **02 (duas) horas** para as regularizações e complementações conforme as disposições do Art. 64 da Lei nº 14.133/21.

4.8.2. Para fins de habilitação, as certidões exigidas deverão estar vigentes no transcurso da etapa habilitatória, sendo admitido o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua expedição, quando outro não constar de lei específica ou do próprio documento, não sendo aplicável para documentos e certidões relativas a habilitação econômico-financeiras.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 35 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.8.3. Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.8.4. Quando expressamente solicitado, toda a documentação poderá ser enviada através do e-mail licitacoes02@tambau.sp.gov.br, podendo qualquer participante do certame solicitar vistas aos documentos enviados.

4.8.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.8.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.8.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa.

4.8.8. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item 4.8.7. acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

4.8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.8.11. Não serão aceitos documentos cujas datas ou dados estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

4.8.12. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida, salvo os que se enquadrarem na condição de ME ou EPP.

4.8.13. O Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo inabilitar a empresa a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Nº. 14.133/21.

4.8.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor provisório.

5. RECURSOS

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 36 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, sendo o prazo para apresentação das razões recursais iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

5.1.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.

5.1.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.1.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.2. DOS PRAZOS RECURSAIS

5.2.1. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

5.2.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

5.2.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

5.2.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

6.2. Após a Adjudicação do objeto, a vencedora deverá encaminhar proposta realinhada/readequada e planilha de composição de custos de todos os itens vencidos, inclusive com valores unitários.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 37 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.4. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Prefeito Municipal juntamente com o proponente vencedor do presente processo licitatório, assinará o CONTRATO em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei Nº. 14.133/21.

6.5. O não comparecimento ou manifestação para a assinatura do CONTRATO do presente processo licitatório por parte de proponente vencedor da licitação, ou não apresentação de regularidade e das condições previstas nesse edital, desclassificará o mesmo, ficando o direito para a Administração Pública de convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o CONTRATO, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do CONTRATO ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.7. Serão aceitos CONTRATOS assinados eletronicamente, observada sua autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, podendo ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

6.8. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas nos CONTRATOS deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

6.9. Ocorrendo a hipótese indicada no item 6.4 deste edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei Nº.14.133/21.

6.10. Será publicado até 20 (vinte) dias úteis, o resumo do CONTRATO (extrato) no órgão do Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme dispõe o art. 94 da Lei Nº. 14.133/21.

7. CONVOCAÇÃO

7.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONVOCAÇÃO

7.1.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar, o CONTRATO, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.1.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 38 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do CONTRATO nas condições propostas pelo licitante vencedor.

7.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 7.1.3., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou adjudicar e celebrar o CONTRATO nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.1.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a assinatura, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

7.1.7. A regra do subitem 7.1.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes na hipótese de convocação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

7.1.8. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação dos remanescentes do objeto em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 7.1.3. e 7.1.4. deste edital.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

8.2.1.- Advertência:

8.2.1.1. - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

8.2.2. - Multa, nas seguintes condições:

8.2.2.1. - Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.2;

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 39 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.2.2.2. - Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.3;

8.2.2.3. - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado o CONTRATO;

8.2.3. - Impedimento:

8.2.3.1. - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese de cancelamento do CONTRATO, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

8.2.4. - Inidoneidade:

8.2.4.1. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Parágrafo único - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos dispostos no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

8.3. - As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.3.1. - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.4. - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

8.5. - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

9. ENTREGA DO OBJETO, PAGAMENTO E AJUSTES

9.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 40 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

9.1.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais ou da execução dos serviços.

10. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

11. DO CONTRATO

11.1. A vigência do CONTRATO será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da assinatura.

11.2. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

11.2.1. Como condição para assinatura do CONTRATO, o licitante vencedor deverá apresentar:

11.2.1.1. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

11.2.1.2. Se, por ocasião da formalização do instrumento designado no item anterior, à documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 41 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.

12.3. Quando das sessões conduzidas na forma eletrônica, o sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

12.4. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Tambaú e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.5. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

12.5.1. Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;

12.5.2. No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto no subitem 12.5.1., o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;

12.5.3. Seja justificada a impossibilidade de repetição;

12.5.4. O edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do Art. 40, Art. 41 e Art. 42 da 14.133 de 1º de abril de 2021.

12.6. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo agente designado para condução do certame, em conformidade com a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 4.032 de 12 de Março de 2024.

12.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Tambaú-SP.

12.8. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.9. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 42 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

12.10. Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original e o faça antes do início da Sessão Pública ao qual ele se destina, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 08h00 às 16h00 - Prefeitura Municipal de Tambaú.

12.11. Quando for o caso, para a prestação de quaisquer das garantias dispostas nesse edital, não serão aceitas cartas de fiança fidejussória, de natureza não bancária, como garantia de contrato administrativo.

Tambaú, 03 de Junho de 2.024.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 43 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de 2 (dois) veículos, conforme convênios celebrados por esta Prefeitura Municipal, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓD.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	1	Unid.		VEICULO ZERO KILÔMETRO, tipo SEDAN , preferivelmente fabricado no Brasil; ano 2024 e modelo 2024 ou versão mais recente, até a data da abertura da licitação, atendendo no mínimo o seguinte: • Veículo com 05 (cinco) lugares incluindo o motorista; • Pintura externa sólida ou metálica na cor branca; • Parachoques na cor do veículo; • 04 (quatro) portas; • Bancos dianteiros reclináveis; • Bicom bustível (álcool e gasolina); • Potência mínima 103 Cv (gasolina); • Motor dianteiro aspirado; • Injeção eletrônica de combustível; • Cilindrada mínima: 1.490 cm3; • Transmissão automática 05 (cinco)	113.010,09	113.010,09

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 44 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

				<i>ou 06 (seis) marchas a frente, ou CVT;</i> <i>Freios dianteiro e traseiro a disco com ABS;</i> <i>Airbags: 2 frontal, 2 lateral e 2 cortina;</i> <i>Alerta de colisão dianteira;</i> <i>Ar condicionado de fábrica;</i> <i>Direção hidráulica ou elétrica de fábrica;</i> <i>Travas e vidros elétricos nas quatro portas;</i> <i>Alarme;</i> <i>4 (quatro) alto falantes;</i> <i>Central Multimídia Original de fábrica, com câmera de ré e sensor de estacionamento;</i> <i>Volante Original com funções: com controles de áudio e computador de bordo, ajuste de altura e profundidade;</i> <i>Controle eletrônico de tração e estabilidade;</i> <i>Botão de partida;</i> <i>Rodas: 5 (cinco) incluindo estepe, em aço, estampada com calotas aro de no mínimo 15", ou liga leve aro 15;</i> <i>Pneus: 5 (cinco) radiais, incluindo estepe largura mínima</i>	
--	--	--	--	---	--

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 45 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

				185; • <i>Tanque de combustível 40 litros;</i> • <i>Protetor de cárter;</i> • <i>Cintos de segurança dianteiros e traseiros com ajustes e três pontos, inclusive o banco traseiro central;</i> • <i>Apoio de cabeça 2 dianteiro e 3 traseiros;</i> • <i>Espelho retrovisor externo lado direito e esquerdo com comando interno;</i> • <i>Iluminação interna;</i> • <i>Jogo de tapetes de borracha no compartimento dianteiro e traseiro;</i> • <i>Lavador/ limpador de vidro dianteiro;</i> • <i>Pára-sol do lado direito e esquerdo;</i> • <i>Tampa do bocal do tanque de combustível com chave, ou proteção elétrica;</i> • <i>Altura mínima de 1460 mm;</i> • <i>Largura mínima sem retrovisores de 1720 mm;</i> • <i>Distância mínima entre eixos de 2540 mm;</i> • <i>Comprimento mínimo de 4420 mm;</i> • <i>Porta Malas 460 litros</i> • <i>Kit com macaco,</i>		
--	--	--	--	---	--	--

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 46 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

				<i>triângulo, chave de rodas, e demais itens de acessórios e seguranças exigidos por lei;</i> <i>Chave reserva;</i> <i>Garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.</i> <i>Manual do proprietário em português;</i> <i>Catálogo de peças (CD / Impresso e ou On Line);</i>		
2	1	Unid.		VEÍCULO ZERO KILÔMETRO, tipo HATCH , preferivelmente fabricado no Brasil; ano 2024 e modelo 2024 ou versão mais recente, até a data da abertura da licitação, atendendo no mínimo o seguinte: <i>Veículo com 05 (cinco) lugares incluindo o motorista;</i> <i>Pintura externa sólida na cor branca;</i> <i>Parachoques na cor do veículo;</i> <i>04 (quatro) portas;</i> <i>Bancos dianteiros reclináveis;</i> <i>Bicombustível (álcool e gasolina);</i> <i>Potência mínima 70 Cv (gasolina);</i> <i>Motor dianteiro aspirado;</i> <i>Injeção eletrônica de</i>	84.394,08	84.394,08

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 47 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

				<i>combustível;</i> <i>Cilindrada mínima: 999 cm3;</i> <i>Transmissão manual 05 (cinco) ou 06 (seis) marchas a frente, e 1 (uma) ré;</i> <i>Freio dianteiro a disco com ABS;</i> <i>Freio traseiro a tambor ou a disco, e/ou ABS;</i> <i>Airbags: 2 frontal e 2 lateral;</i> <i>Ar condicionado de fábrica;</i> <i>Direção hidráulica ou elétrica de fábrica;</i> <i>Travas e vidros elétricos nas quatro portas;</i> <i>Alarme;</i> <i>2 (dois) alto falantes;</i> <i>Central Multimídia Original de fábrica, com câmera de ré e sensor de estacionamento;</i> <i>Volante Original com funções: com controles de áudio, computador de bordo, limitador de velocidade;</i> <i>Controle eletrônico de tração e estabilidade;</i> <i>Assistente de partida em rampa;</i> <i>Rodas: 5 (cinco) incluindo estepe, em aço, estampada com calotas aro de no mínimo 14", ou</i>		
--	--	--	--	---	--	--

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 48 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

				<i>alumínio aro 14;</i> <i>Pneus: 5 (cinco) radiais, incluindo estepe largura mínima 175;</i> <i>Tanque de combustível 42 litros;</i> <i>Chapa de proteção para motor e cárter;</i> <i>Cintos de segurança dianteiros com ajustes e três pontos;</i> <i>Cintos de segurança traseiros;</i> <i>Apoio de cabeça dianteiro e 2 traseiros;</i> <i>Espelho retrovisor externo lado direito e esquerdo com comando interno;</i> <i>Iluminação interna;</i> <i>Jogo de tapetes de borracha no compartimento dianteiro e traseiro;</i> <i>Lavador/ limpador de vidro dianteiro;</i> <i>Pára-sol do lado direito e esquerdo;</i> <i>Tampa do bocal do tanque de combustível com chave, ou proteção elétrica;</i> <i>Altura mínima de 1465 mm;</i> <i>Largura mínima sem retrovisores de 1715 mm;</i> <i>Distância mínima entre</i>		
--	--	--	--	--	--	--

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 49 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

				<i>eixos de 2520 mm;</i> <i>Comprimento mínimo de 4.010 mm;</i> <i>Kit com macaco, triângulo, chave de rodas, e demais itens de acessórios e seguranças exigidos por lei;</i> <i>Chave reserva;</i> <i>Garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.</i> <i>Manual do proprietário em português.</i>		
TOTAL						R\$ 197.404,17

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – A aquisição de 02 (dois) veículos, para transporte de pacientes do Município, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar (anexo), pode ser licitado por Pregão, pois se enquadram na descrição de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado;

1.2 – Considerando os recursos humanos, e físicos à disposição da Coordenadoria Municipal de Saúde, pretende-se com a presente aquisição dos veículos, atender as demanda das Unidades de Saúde do Município, proporcionando melhores condições, para que as equipes da Atenção Básica possa desenvolver suas funções , de maneira que a população atendida por estas Unidades, recebam visitas domiciliares com a frequencia necessária;

1.3 - A aquisição também se justifica pela necessidade de garantir o acesso e a integralidade da Atenção à Saúde, fortalecendo as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade. Com a presente aquisição, possibilita atender a necessidade diária, de transportar para outros municípios, os pacientes do SUS que necessitam de tratamento mais especializado, garantindo o atendimento socioassistencial de modo proativo, protetivo e preventivo;

1.4 - Busca-se ainda o atendimento das Propostas de Convênio: Resolução SS - 50, de 19 de maio de 2022, e 15920.214000/1230-10.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A motivação pela escolha de aquisição para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/21, pois foi possível prever o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 50 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

3.3 A vigência da Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do instrumento contratual, decorrente do pregão eletrônico/presencial;

3.4 - As contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de instrumento contratual;

3.5 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

3.7 - As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

3.8 - A Administração Pública Municipal, verificará para efeito de pagamento, consulta a Certidões, para verificação se a contratada mantém as condições de habilitação;

3.9 - De posse do empenho, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú, notificará a contratada que terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a entrega do material empenhado.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os licitantes, na documentação de Habilitação, deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos:

4.1.1 - Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.1.2 - Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

4.1.2.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.3 - Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

4.1.4 - Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.5 - Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.6 - Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 51 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.1.7 – Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

4.1.8 – Declaração que na entrega do veículo, fornecerá e / ou disponibilizará o Catálogo de peças (CD / Impresso e ou On Line);

4.1.9 - Prazo de validade da Proposta de no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do pregão;

4.2 - Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

4.2.1 – Quanto ao disposto no inciso III, artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em conta que o objeto individual, consiste em bem de natureza indivisível, não devendo assim, haver a reserva de cota(s) exclusiva(s) para microempresas e empresas de pequeno porte.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A empresa adjudicatária terá, o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da convocação para assinar o Instrumento Contratual, prorrogável por igual período, devidamente justificado.

5.1.1 – O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

5.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada, da Ordem de Fornecimento, redigida pela Repartição Pública Responsável.

5.3 – O objeto desta licitação será recebido:

5.3.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3.1.1 – Para efeitos de constatação da conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas, terá a Repartição Pública responsável pela verificação dos mesmos, o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega destes no local e endereço indicado pela Ordem de Fornecimento, para proceder com a verificação da qualidade e quantidade destes.

5.3.1.2 – Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações neste termo de Referência, determinando sua substituição;

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 52 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.3.1.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.3.2 – Definitivamente, após verificar que os produtos entregues possuem todas as características consignadas neste Termo, no que tange a quantidade solicitada e qualidade especificadas neste mesmo instrumento.

5.3.2.1 – Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

5.3.2.2 – A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.

5.3.2.2 – A Contratada não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – A Sra. Cláudia Maria Lincoln Silva, e o Sr. Marco Antônio Zanardi, servidores municipais, respectivamente designados como Gestora e Fiscal do Contrato, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

6.1.1 – Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual compete ao Gestor do(s) Contrato(s), o requerimento para abertura de instauração de processo administrativo de responsabilização à autoridade competente, conforme § 2º do Art. 177 do Decreto Municipal 4.032 de 12 de Março de 2024.

6.2. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.2.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total do(s) contrato(s), caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

6.2.2- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

6.2.2.1- Advertência:

6.2.2.1.1 - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a(s) Contratada(s) concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

6.2.3.1 - Multa, nas seguintes condições:

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 53 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.2.3.1.1 - Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 6.2.3.1.2;

6.2.3.1.2 - Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 6.2.3.1.3;

6.2.3.1.3- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado o Instrumento Contratual;

6.2.4.1 - Impedimento:

6.2.4.1.1 - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de cancelamento do Instrumento Contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

6.2.4.1.2- Inidoneidade:

6.2.4.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo único- Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos dispostos no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

6.3 - As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da(s) Contratada(s) ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

6.3.1 - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a(s) Contratada(s), de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

6.5 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

6.6 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 54 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à(s) licitante(s) vencedora(s) o contraditório e ampla defesa.

7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(s) contratada(s).

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

7.8.1. A(s) Contratada(s) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – A escolha da Modalidade de licitação, por qual determinará a seleção da proposta mais vantajosa, consequentemente o Fornecedor, será exclusivamente da Autoridade Máxima da Administração Municipal, conforme Parágrafo único do Art. 147 do Decreto Municipal Nº 4.032 de 12 de Março de 2024.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 55 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.1.1 – Os veículos, enquadram-se na classificação de bens comuns.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com a seguinte característica mínima:

8.4.2.1. Comercialização de veículo(s).

8.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

8.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

9 – ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 - Para esta solicitação, a quantidade foi calculada conforme convênios para aquisição de 2 (dois) veículos, para equipar as unidades de Saúde do município;

9.2 - Os procedimentos administrativos, para pesquisa de preços visando a aquisição dos veículos, foram realizados em consonância com o que já é praticado nesta Municipalidade, nos termos da Lei 14.133/21;

9.3 – Com base nos preços pesquisados, o valor total estimado, é de R\$ 197.404,17 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e quatro reais e dezessete centavos).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Tambaú para o exercício de 2024, na classificação a seguir:

Proposta de Convênio 15920.214000/1230-10: Ficha: 297 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 05, Código da Aplicação: 800.0021.

Resolução SS - 50, de 19 de maio de 2022 - Ficha: 301 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 02, Código da Aplicação: 301.0006.

Tambaú, 22 de março de 2024

Cláudia Maria Lincoln Silva
Coordenação e/ou Supervisão de Projetos e/ou
Programas da Coordenadoria de Saúde

Marco Antônio Zanardi
Coordenação e/ou Supervisão de Atividades
Téc. Adm. da Coordenadoria de Saúde

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 56 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar, refere-se a aquisição de aquisição de 2 (dois) veículos, conforme convênios celebrados por esta Prefeitura Municipal.

1.2 – Procura-se com a presente aquisição, atender a necessidade diária, de transportar para outros municípios, os pacientes do SUS que necessitam de tratamento mais especializado, garantindo o atendimento socioassistencial de modo proativo, protetivo e preventivo;

1.3 - A aquisição também se justifica pela necessidade de garantir o acesso e a integralidade da Atenção à Saúde, fortalecendo as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 - A presente aquisição encontra respaldo institucional, conforme previsão no Plano Anual de Contratações da Coordenadoria Municipal de Saúde;

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os licitantes, na documentação de Habilitação, deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos:

3.1.1 - Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

3.1.2 - Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

3.1.2.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.1.3 - Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

3.1.4 - Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

3.1.5 - Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.6 - Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo,

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBÁÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 57 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

3.1.7 – Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1 - A estimativa das quantidades, para aquisição dos veículos, foi calculada conforme convênios celebrados entre esta Prefeitura e os Governos Federal e/ou Estadual.

4.2 - A seleção dos itens a serem adquiridos, ficaram a cargo da Coordenadoria Municipal de Saúde, onde através de planejamento prévio, definiu-se as quantidades, descrições, totalização, racionalização e análise das demandas, complementação, pesquisa de preços e a formalização do processo de aquisição para atender a demanda planejada pela Administração Municipal.

4.3 – A Planilha com os quantitativos consta em planilha anexa.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 – A aquisição dos veículos, que serão utilizados para transporte dos pacientes do município, se enquadram na descrição de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado, e constituem itens já padronizados no Catálogo de Materiais e Serviços em Saúde da Prefeitura Municipal de Tambaú;

5.2 - São itens frequentemente comprados pela Administração Pública, e visam atender às necessidades dos Departamentos e Unidades de Saúde do Município. Consta-se que há um bom número de fabricantes, muitos distribuidores e empresas no mercado nacional, que comercializam os itens a serem licitados, e das alternativas possíveis como forma de aquisição dos bens pretendidos, apresentamos a seguir:

5.3 – Das Soluções:

5.3.1 – Solução 1 – Aquisição de veículo.

5.3.2 – Solução 2 – Locação de veículo com ou sem motorista;

5.3.3 - Solução 3 - Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede (STIP).

5.4 – Da análise:

5.4.1 – Solução 1 – No modelo de aquisição de veículos, é onde o veículo será incorporado à frota do órgão, cabendo a este, a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente;

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 58 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.4.2 – Solução 2 – No modelo de locação de veículos, é onde há disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição dos veículos. A modelagem inclui franquia mensal e valor por km rodado, ou quilometragem livre.

5.4.3 – Solução 3 – Consiste em serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede. A contratada (operadora de STIP) seria uma empresa de tecnologia que não presta serviços de transporte, mas sim de intermediação. Os motoristas parceiros são prestadores de serviço de transporte individual privado. Atuam de maneira independente e autônoma e contratam os serviços de intermediação digital prestados pela empresa de tecnologia. A operadora de STIP apresenta, em geral, modelo de preço dinâmico que pode variar de modo a equilibrar a oferta e a demanda em cada momento. Assim, não se determinam preços fixos por quilômetro. Os usuários passam a conhecer o preço a praticar no momento da viagem, mediante consulta ao aplicativo. Os motoristas cadastrados não são funcionários das empresas operadoras de STIP, não havendo garantia de que cumpram regras de conduta profissional. Portanto, não podem as operadoras, em virtude da falta de ingerência, ser responsabilizadas por condutas ilegais eventualmente praticadas pelos motoristas.

5.5 – Da escolha:

5.5.1 - Das soluções analisadas, a solução mais viável é a aquisição, pois é a forma prevista nos convênios, considerando ainda que os veículos serão incorporados ao patrimônio Municipal, e a Prefeitura Municipal de Tambaú, possui estrutura própria para manutenção, conservação, etc..

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Para esta solicitação, a estimativa foi calculada perante a necessidade e possibilidade financeira e orçamentária, para equipar as unidades de saúde do município, conforme preveem os Convênios.

6.2 - Os procedimentos administrativos, para pesquisa de preços visando a aquisição de bens, foram realizados em consonância com o que já é praticado nesta Municipalidade, enquanto norma regulamentadora não for editada.

6.3 – A Planilha com os quantitativos e o valor estimado da contratação, bem como a pesquisa de preços consta em planilha anexa.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A motivação pela escolha da aquisição imediata para este processo licitatório, se dá pelas características do objeto, enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pois foi possível prever o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 59 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.3 A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da homologação do pregão eletrônico/presencial, permanecendo contudo as obrigações assumidas, especialmente da Garantia.

7.4 – As contratações referentes ao pregão, ocorrerão por meio de instrumento contratual;

7.5 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

7.6 - As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

7.7 - A Administração Pública Municipal, consultará as Certidões para efeito de pagamento, verificando se a contratada mantém as condições de habilitação;

7.8 - De posse do empenho, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú, notificará a contratada que terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a entrega do material contratado.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

8.1 - Em regra, a aquisição de bens deverá ser dividida em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2 - O parcelamento do objeto foi considerado viável, técnica e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização independe dos demais. Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se da competição.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 – Considerando os recursos humanos, e físicos à disposição da Coordenadoria Municipal de Saúde, pretende-se com a presente aquisição dos veículos, atender as demanda das Unidades de Saúde do Município, proporcionando melhores condições, para que as equipes da Atenção Básica possa desenvolver suas funções, de maneira que a população atendida por estas Unidades, recebam visitas domiciliares com a frequência necessária;

9.2 – Pretende-se ainda o atendimento das Propostas de Convênios: Resolução SS - 50, de 19 de maio de 2022, e 15920.214000/1230-10

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 – A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES;

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 60 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

11.1 - O presente processo independe de outras licitações.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 – Os materiais e insumos, tipo baterias, óleos e filtros, etc., utilizados pelos veículos a serem adquiridos, para equipar as unidades de Saúde do Município, terão seu descarte de maneira apropriada, segundo as normas ambientais;

12.2 - Os veículos a serem adquiridos pela CONTRATANTE deverão estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Esta Coordenadoria declara VIÁVEL esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Tambaú, 22 de março de 2.024

Cláudia Maria Lincoln Silva
Coordenação e/ou Supervisão de Projetos e/ou
Programas da Coordenadoria de Saúde

Marco Antônio Zanardi
Coordenação e/ou Supervisão de Atividades
Téc. Adm. da Coordenadoria de Saúde

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 61 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ... /2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ E A EMPRESA, PARA A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS.

Aos dias do mês de do ano de 2024, na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo, na Sala de Licitações, situada na Praça Carlos Gomes, n.º 40 - Centro, mesma localidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.373.445/0001-18, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do RG n.º, inscrito no CIC/MF sob n.º, Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ n.º, Inscrição Estadual n.º, com sede à, n.º, Bairro, Cidade, Cep. n.º, de ora em diante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do RG n.º e CPF n.º, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º / 2024**, acordam proceder, nos termos das Leis Federais n.ºs 14.133/2021 e 13.709/2018, na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e suas alterações e Decreto Municipal n.º 4.032, de 12 de março de 2024, o presente Contrato, conforme proposta apresentada nos respectivos autos, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Constitui-se objeto do presente Contrato, a **Aquisição de 02 (dois) Veículos**, conforme detalhamento a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Valor
------	--------	-------	------	-----------	-----------	-----------

1.2. - Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. - O Termo de Referência;

1.2.2. - O Edital da Licitação;

1.2.3. - A Proposta da Contratada;

1.2.4. - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

DO VALOR

2.1. - O presente instrumento tem o valor total de R\$ ____ (_____).

DA ENTREGA

2.2. - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Fornecimento, exarada pela Repartição Pública Responsável.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 62 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2.2.1. – O objeto desta licitação será recebido:

2.2.1.1. – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital.

2.2.1.2. – Para efeitos de constatação da conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas, terá a Repartição Pública responsável pela verificação dos mesmos, o prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da entrega destes no local e endereço indicado pela Ordem de Fornecimento, para proceder com a verificação da qualidade e quantidade destes.

2.2.1.3. – Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I deste Edital, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.2.1.4. – As **irregularidades** deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.2.2. – Definitivamente, após verificar que os produtos entregues possuem todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade especificadas neste mesmo instrumento.

2.2.2.1. – Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

2.2.2.2. – A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o CONTRATO.

2.2.2.3. - O detentor do CONTRATO não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

2.3. - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação do Gestor e se for o caso do Coordenador da unidade solicitante.

2.3.1 - Garantia dos veículos de **12 (doze) meses sem limite de quilometragem**.

- Caberá à CONTRATADA:

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 63 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2.4. - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

2.5. - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração Pública;

2.6. - Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

2.7. - Dia e horário de recebimento: segunda a sexta-feira das 08h até às 16h. É de responsabilidade do fornecedor atentar-se ao calendário Municipal de feriados e pontos facultativos antes de efetuar a entrega; No caso de entregas feitas por transportadoras, estas deverão ser orientadas pela CONTRATADA sobre as condições para entrega, sob pena de recusa do recebimento.

2.8. - Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais;

2.9. - Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

2.10. - Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Contratada, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Administração Municipal relacionada ao objeto e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

2.11. - Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, de indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e de documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, entre outros;

DO PAGAMENTO

2.12. - Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, observadas as cláusulas contratuais, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

2.12.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, quando o órgão contratante atestar à execução do objeto do contrato.

2.12.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

2.12.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 64 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.12.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.12.1.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.12.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.12.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.12.2. - O CNPJ apresentado pela CONTRATADA para sua habilitação e do CONTRATO será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal correspondente à execução do objeto.

2.12.3. - Os preços constantes deste CONTRATO atendem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a este CONTRATO.

2.12.4. - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

2.12.5 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, a contar da data da proposta.

2.12.5.1 – Em atenção ao art. 92, V, da Lei 14.133/21, após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC-SP (FIPE)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

- Constituem obrigações das partes:

- DA CONTRATADA

3.1. - Cumprir, durante toda a execução do CONTRATO, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 65 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.2. - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela PREFEITURA;

3.3. - Arcar com eventuais prejuízos envolvidos na execução do contrato ou defeito ou irregularidade dos objetos em comodato, assim como, sua instalação.

3.4. - Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da PREFEITURA.

3.5. - Caso este município seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

- DA CONTRATANTE

3.6. - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

3.7. - Fiscalizar a execução do CONTRATO, através de agente previamente designado, do que sedará ciência à CONTRATADA;

3.8. - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Segunda deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITAMENTOS E VIGÊNCIA

4.1. - O presente CONTRATO terá vigência de **120 (cento e vinte) dias**, contados de sua assinatura.

4.2. - A CONTRATADA deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência do CONTRATO.

4.3. – Demonstrando o preço ser vantajoso a municipalidade, o prazo de vigência do presente CONTRATO poderá ser prorrogada, por igual período, sendo condicionante para a prorrogação à anuência da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. - As despesas decorrentes da aplicação do presente CONTRATO onerarão verbas disponibilizadas em cada solicitação:

Funcional Programática: -

5.2. - Não será exigido a garantia para a **execução** contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1. - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 66 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.1. - O não atendimento total ou parcial das Cláusulas deste CONTRATO poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens do Artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

7.2. - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. - O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.2. - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Município de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

8.2.1. - Advertência:

8.2.1.1. - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

8.2.2. - Multa, nas seguintes condições:

8.2.2.1. - Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 6.2.4;

8.2.2.2. - Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.3;

8.2.2.3. - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado o CONTRATO;

8.2.3. - Impedimento:

8.2.3.1. - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de cancelamento do CONTRATO, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

8.2.4. - Inidoneidade:

8.2.4.1. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo único - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 67 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto o cumprimento dos requisitos disposto no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

8.3. - As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.3.1. - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.4. - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

8.5. - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.7. - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO

9.1. - O presente CONTRATO será gerido pela Senhora **CLÁUDIA MARIA LINCOLN SILVA** – COORDENADORA/SUPERVISORA DE PROJETOS E/OU PROGRAMAS, e fiscalizado pelo Senhor **MARCO ANTÔNIO ZANARDI** – COORDENADOR/SUPERVISOR DE ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS, junto a Coordenadoria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 117 da Lei Federal Nº. 14.133/21, a qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

9.2. - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.3. - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4. - CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ELEIÇÃO DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Tambaú/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 68 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.2- Em caso de qualquer ação judicial fundada neste CONTRATO, a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. - O presente CONTRATO é regido pela Lei Federal 14.133/21, com suas posteriores alterações e pelo Decreto Municipal nº 4.030/24, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. - Ficam registrados os valores dos licitantes que manifestaram intenção de fornecimento no mesmo valor e condições do vencedor dos itens constantes deste CONTRATO.

11.3. - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11.4. - E por estar assim justos e contratados firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, ... de ... de 2024.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1.
Nome:

2.
Nome:

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 69 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

PREGOEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 70 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 71 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **Nº. XXX/2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ Nº:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
CARGO:	
CPF Nº:	
EMAIL:	

PREÇO (EM MOEDA CORRENTE NACIONAL – TOTAL E UNITÁRIO)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital,

Item	Quant.	Unid.	Cód.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Valor
------	--------	-------	------	-----------	-----------	-----------

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO FINAL.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 72 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI

Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 73 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VII

Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social)

CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 74 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VIII

Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024** instaurada pela **Município de Tambaú/S.P.**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 75 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IX

Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDIMENTOS

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 76 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO X

Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 77 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO XI

Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica):	
Razão Social:	
CNPJ	
Inscrição Estadual:	
Ramos de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
Telefone Comercial:	
Representante Legal:	
RG do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Telefone Celular:	Whatsapp:
Responsável Financeiro	
e-mail financeiro	
ME/EPP	() sim () não

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária Referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 78 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 79 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO XII

Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024

TERMO DE ADESÃO: INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF	
Operadores	
Nome:	
CPF:	
Função:	
E-mail:	
Contato:	Whatsapp:

O Licitante reconhece que:

I. A SENHA e a CHAVE ELETRÔNICA de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido; II. O cancelamento de Senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso; IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 80 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO XIII

Pregão Eletrônico Nº. XXX/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 770

Página 81 de 81



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO XIV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura
(nome do representante legal)

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes02@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - Ramal 33